



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 062/2023**

**Data:** 29 de junho de 2023

**Ementa:** Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com a Lei nº 2.221/2022 e 2.288/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023.

**Art. 2º** Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º julho abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI  
Presidente - Gestão 2023

**Parágrafo 1º** A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

**Parágrafo 2º** A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Art. 37º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênero.

**Art. 38º** No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 39º** O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimensalmente.

**Art. 40º** O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 41º** O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 42º** Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

**Art. 43º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador:BDA4D38D

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 814/2023

Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 305 de 30 de julho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

**§ 1º** Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11107/2005.

**§ 2º** Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador:9BDFBEB5

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023  
Data: 29 de junho de 2023

Ementa: Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com a Lei nº 2.221/2022 e 2.288/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023.

**Art. 2º** Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º julho abril de 2023.

#### **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente - Gestão 2023

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**4288608E

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 63/2023**

**PORTRARIA Nº 63/2023**

Data: 29 de junho de 2023.

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratações a Tiago Tsuguiio Tsuneto e revoga a Portaria nº 31/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022 e 2.288/2023,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica concedida, a gratificação de 0,32 (zero vírgula trinta e duas unidades do valor de referência mensal) ao servidor Tiago Tsuguiio Tsuneto, matrícula nº 1086, pelo exercício da função de Agente de Contratações da Câmara Municipal, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023 ficando revogada a Portaria nº 31/2023.

#### **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente-Gestão 2023

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**A851E424

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 64/2023**

**PORTRARIA Nº 64/2023**

Data: 17 de janeiro de 2023

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações a Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, e revoga Portaria nº 19/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco unidades do valor de referência mensal) à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, matrícula nº 1077, pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2023, e revoga a Portaria nº 19/2023,

#### **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente-Gestão 2023

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**3EA84389

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 65/2023**

**PORTRARIA Nº 65/2023**

Data : 29 de junho de 2023.

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra ao servidor Israel Francisco dos Santos e revoga Portaria 14/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022 e 2.288/2023,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco unidades do valor de referência mensal) ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula nº 1036, pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, e revoga a Portaria nº 14/2023.

#### **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.